



INVESTIMENTOS:

- Equipamentos – Armazenamento e Comercialização
- Viaturas - Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento ;
- Estruturas de venda ;
- Concessão de imagem;
- Plataformas eletrónicas.



VALORES DE INVESTIMENTOS:

- $\geq 500 \text{ €}$ e $\leq 50\,000 \text{ €}$



TAXA DE APOIO (NÃO REEMBOLSÁVEL):

- **50 %** do investimento tangível elegível;
- **80 %** do investimento intangível elegível.



COMO PODEMOS AJUDAR

- Apoiar e esclarecer todas as dúvidas por telefone, e-mail ou plataformas on-line
- Fornecer toda a informação necessária no site (www.galadererural.org)
- Disponibilizar uma bolsa de consultores, mediante pedido do promotor (*A Vicentina não se responsabiliza pela qualidade das candidaturas efetuadas, nem favorece as candidaturas elaboradas nestas condições*)



A Vicentina não pode fazer candidaturas em nome dos candidatos.



SITES ÚTEIS

- **ADERE 2020** – www.galadererural.org
- **PDR 2020** – www.pdr-2020.pt



CONTACTOS

- **Email**– vicentina@vicentina.org
- **Telefone**– 282 680 120

WWW.VICENTINA.ORG



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020



PORTUGAL 2020



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais



ATENÇÃO
Últimos Concursos
PDR 2020



VICENTINA

Associação para o
Desenvolvimento
do Sudoeste

OPERAÇÃO 10.2.1.4

CADEIAS CURTAS

ADERE 2020





OBJETIVOS

- Promover o **contacto direto entre o produtor e o consumidor**.
- Incentivar **práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis**.



BENEFICIÁRIOS

- A título individual ou em parceria, as pessoas singulares ou coletivas que sejam titulares de uma exploração agrícola;
- Volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000 euros, no ano anterior ao da apresentação de candidaturas.



CRITÉRIOS DE ACESSO

- Encontrar-se legalmente constituído;
- Ter a situação regularizada perante as finanças e a segurança social;
- Possuir contabilidade organizada ou simplificada;
- Ser titular da exploração agrícola e efetuar o respetivo registo no SIP – Sistema de Identificação Parcelar (parcelário agrícola);
- Exploração agrícola dentro do território de intervenção;



PRINCIPAIS DESPESAS ELEGÍVEIS

- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;



PRINCIPAIS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS

- Custos de manutenção;
- Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos para a própria empresa;



INVESTIMENTOS ELEGÍVEIS - EXEMPLOS

- Financiamento para despesas com deslocações aos mercados;
- Criação de websites;
- Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento;
- Consultorias;
- Ações de promoção e sensibilização;
- Ações de promoção e sensibilização;
- Conceção e produção de embalagens, rótulos e logótipos.



Esta informação não dispensa a consulta da legislação em vigor



LEGISLAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio,
- Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro,
- Portaria n.º 238/2017 de 28 de julho,
- Portaria n.º 46/2018 de 12 de fevereiro,
- Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho,
- Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro,
- Portaria n.º 133/2019 de 18 de julho,
- Portaria n.º 250/2019 08 de agosto
- Portaria n.º 338/2019 de 30 de setembro,
- Portaria n.º 187/2021 de 7 de setembro

